



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER PREFERENCIA NA AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES AOS MUNICÍPIES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder preferência aos munícipes portadores de necessidades especiais cadastrados pelo Município de Apiacás, através das Secretárias Municipais de Ação Social e Saúde, até a percentagem de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais populares resultantes de programas executados com recursos oriundos das Esferas Estaduais e ou Federais, da Caixa Econômica Federal, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ou Fundo de Habitação Municipal, sem prejuízo da observância dos respectivos critérios de adesão.

Parágrafo Único: As unidades habitacionais destinadas aos portadores de necessidades especiais, serão construídas de acordo com projeto próprio, que contemplará as adaptações que se fizerem necessário.

Art.2º. - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrario.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 28 de Dezembro de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**